

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Rafael/RN

Lei Municipal nº 395/2017

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

APROVA A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL  
DESTINADA À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL NO VALOR DE R\$ 75.000,00

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 22 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 395/2017.

**Considerando** a responsabilidade deste Conselho quanto ao acompanhamento, controle social e deliberação sobre a utilização de recursos destinados à Política de Assistência Social;

**Considerando** o recebimento de emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinada ao fortalecimento das ações no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a necessidade de garantir a transparência e a legitimidade na aplicação de recursos públicos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);


### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a utilização da emenda parlamentar estadual no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinada ao Município de São Rafael/RN, para as ações da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar a correta execução dos recursos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como prestar contas a este Conselho.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Rafael/RN, 22 de abril de 2025.

  
Nailda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL**  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026**

Reprograma os Saldos Financeiros do  
Fundo Municipal de Assistência Social  
existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 11 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 395/2017.

Considerando a necessidade de reprogramar os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 12.439,52 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 170,62 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 17.598,41 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 1.488,37 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, na soma de R\$ 18.185,00 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R\$ 5.414,74 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;


§7º. Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias.

**Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 11 de março de 2026.

  
Nailda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Rafael/RN

Lei Municipal nº 395/2017

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Reprograma os Saldos Financeiros  
do Fundo Municipal de Assistência  
Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 22 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 395/2017.

**Considerando** que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada,

**Considerando** a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 5º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 6º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias.

§ 7º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica


§ 8º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

**Art. 2º** O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 22 de abril de 2025.

  
Nairda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SÃO RAFAEL/RN

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2025**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e cria Comissão para Organização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 10 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 395/2017.

Considerando a Resolução CNAS nº 174/2024 que dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar e definir a data de 26 de junho de 2025 para a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

**Art. 2º.** Constituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – Raíra Polianna da Silva Oliveira
- II – Jalison Barbosa de Araújo
- III- Aline Macêdo Câmara Gracindo Dantas
- IV- Pedro Henrique Martins de Souza
- V- Laila Mikaelly Teixeira Lira

§2º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 11 de junho de 2025

*Nailda Barbosa de Assis Pinheiro*  
Nailda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS

*Recebi em 11/06/25  
11:08hs - SEGOV*  
*[Assinatura]*



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 395/2017

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

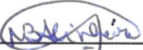
CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Rafael/RN;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de São Rafael ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

São Rafael/RN, 20 de agosto de 2025.



---

**NAILDA BARBOSA DE ASSIS PINHEIRO**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
São Rafael/RN

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026**

Inscribe Organização da Sociedade Civil no  
Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**Considerando** a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Inscrição da Entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS de São Rafael/RN**, registrada sob CNPJ nº 52.662.073/0001-42.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 01/2026, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

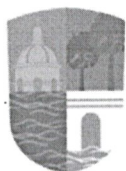
I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 02 de fevereiro de 2026.

*Nailda Barbosa de Assis Pinheiro*  
Nailda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS



**SÃO** MUNICÍPIO DE  
**RAFAEL**  
*Gente que sonha, gente que realiza*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO,  
EMPREENDEDORISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
SÃO RAFAEL/RN

**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**CONSIDERANDO** o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.

**Art. 2º** – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.

**Art. 3º** – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

São Rafael/RN, 05 de setembro de 2025.

  
**NAILDA BARBOSA DE ASSIS PINHEIRO**  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SÃO RAFAEL/RN

Lei Municipal nº 395/2017

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026**

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo  
Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido ordinariamente, no dia 12 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 395/2017.

CONSIDERANDO as Portarias MDS nº 121/2021, 1044/2024 e 47/2025 e suas alterações.

RESOLVE:


**Art. 1º.** Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202624460005, de autoria do Deputado Federal João Maia, oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social, para o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE SÃO RAFAEL**, CNPJ 52.662.073/0001-42, inscrito neste Conselho, sob número 001/2026, desde 03/02/2026, no valor de R\$ 200.000,00.

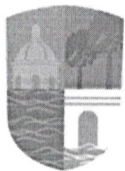
Parágrafo único. O recurso deverá ser executado para aprimoramento do Serviço e Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**Art. 2º.** O Município deverá repassar o recurso à entidade por meio de Termo de Fomento, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 12 de março de 2026.

  
Nailda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município São Rafael/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido no dia 05 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA da cidade de Caraúbas/RN.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 05 de setembro de 2025.

  
**NAILDA BARBOÇA DE ASSIS PINHEIRO**  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SÃO RAFAEL/RN

Lei Municipal nº 395/2017

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026**

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo  
Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO RAFAEL/RN, reunido ordinariamente, no dia 12 de março de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 395/2017.

CONSIDERANDO as Portarias MDS nº 121/2021, 1044/2024 e 47/2025 e suas alterações.

RESOLVE:


**Art. 1º.** Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202624460005, de autoria do Deputado Federal João Maia, oriunda do Fundo Nacional de Assistência Social, para o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE SÃO RAFAEL**, CNPJ 52.662.073/0001-42, inscrito neste Conselho, sob número 001/2026, desde 03/02/2026, no valor de R\$ 200.000,00.

Parágrafo único. O recurso deverá ser executado para aprimoramento do Serviço e Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**Art. 2º.** O Município deverá repassar o recurso à entidade por meio de Termo de Fomento, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 12 de março de 2026.

  
Nailda Barbosa de Assis Pinheiro  
Presidente do CMAS